



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 213/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências."***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de agosto de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI N° 2188/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo de Saúde e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D’Oeste.

Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0001 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.016 – Incremento Temporário - Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$. 500.000,00
--	------------------

31.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	<u>R\$. 500.000,00</u>
---	-------------------------

Total.....	R\$. 1.000.000,00
------------	--------------------

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, Fonte 16000030 – SUS Federal – Custeio – Atenção Especializada – Exercício Corrente, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D’Oeste.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D’Oeste/RO, 27 de agosto de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

Os recursos serão aplicados nas seguintes ações:

- R\$ 500.000,00 para Material de Consumo, visando assegurar o abastecimento regular de medicamentos, insumos hospitalares, materiais ambulatoriais e demais itens indispensáveis à manutenção da rede de saúde;
- R\$ 500.000,00 para Contratação por Tempo Determinado, possibilitando a ampliação do quadro de profissionais da saúde, especialmente em áreas de média e alta complexidade, garantindo atendimento humanizado e ágil à população.

A cobertura orçamentária para a abertura do crédito decorre de recursos vinculados provenientes do repasse Fundo a Fundo da União Federal, especificamente da fonte SUS Federal – Custeio – Atenção Especializada (Exercício Corrente), não implicando, portanto, em ônus adicional ao Tesouro Municipal.

Dessa forma, a medida é necessária para assegurar a adequada execução das políticas públicas de saúde, fortalecer os serviços hospitalares e ambulatoriais do Município, bem como atender à crescente demanda por atendimentos especializados, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ante o exposto, confiamos na sensibilidade e no espírito público dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, por tratar-se de providência indispensável ao fortalecimento da rede municipal de saúde e ao atendimento digno da nossa população.

Atenciosamente,

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de agosto de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contador Geral

